



Código de Conduta do Fornecedor da Sage

Sobre nós

O papel da nossa empresa global de tecnologia é energizar o sucesso das empresas e de suas comunidades com o uso de tecnologia inteligente e a imaginação do nosso pessoal. Trabalhamos com uma comunidade dinâmica de contadores, parceiros, desenvolvedores e empresários, a casa de máquinas de economias ao redor do mundo.

Trabalhamos com fornecedores do mundo inteiro. É essencial que nossos fornecedores tenham valores similares aos nossos, ajam com responsabilidade e operem com os mesmos padrões éticos que adotamos.

O que esperamos dos nossos fornecedores

Este Código de Conduta (“Código”) foi elaborado para definir com clareza os padrões mínimos de comportamento que esperamos de todos os fornecedores com quem trabalhamos. Esperamos que nossos fornecedores cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Código e reflitam estes princípios em sua própria cadeia de suprimentos.

Quando solicitarmos a um fornecedor que reveja os padrões e as práticas de sua própria cadeia de suprimentos para assegurar que reflitam os princípios deste Código, o fornecedor deverá facilitar nosso acesso para que possamos alcançar esse objetivo.

Padrões mínimos de conduta

Nossos fornecedores devem cumprir no mínimo os seguintes padrões o tempo todo:

Observância das leis

Os fornecedores devem cumprir todos os regulamentos e leis aplicáveis nos países em que operam ou conduzem negócios. A lei aplicável sempre prevalecerá sobre este Código em caso de conflito entre os dois.

Esperamos que os fornecedores nos avisem imediatamente caso venham a responder a processo criminal ou civil, ou a sofrer sanção por parte de algum órgão regulador.

Antissuborno e anticorrupção

Os fornecedores devem agir de maneira consistente com as boas práticas éticas. Os fornecedores não devem envolver-se em atividades que sugiram conduta indevida. Em especial, nossos fornecedores devem cumprir todos os regulamentos, leis e normas aplicáveis no que tange a suborno, corrupção ou fraude. Esperamos que todos os nossos fornecedores adotem uma abordagem de tolerância zero em relação a fraude, suborno e corrupção.

No mínimo, nossos fornecedores e seus funcionários não devem: (i) oferecer, prometer ou dar vantagens em troca de comportamento indevido de terceiro, seja quem for; (ii) solicitar, concordar em receber ou aceitar vantagens em troca de um comportamento indevido de terceiro; ou (iii) subornar funcionário público estrangeiro. Em cada caso, essa regra se aplica ao incentivo de outras pessoas a fazê-lo, além da prática direta ou indiretamente da ação (por exemplo, por meio de um intermediário).

Nossos fornecedores não devem fazer pagamentos a candidatos políticos ou partidos e devem nos informar a respeito de quaisquer ligações que possam ter com funcionários públicos.

Esperamos que os nossos fornecedores adotem e mantenham práticas, políticas e procedimentos apropriados para evitar suborno e corrupção.

Os fornecedores devem utilizar e manter durante todo o tempo procedimentos de denúncia abrangentes e assegurar que os seus processos de recrutamento sejam robustos e que seus funcionários tenham sempre consciência e entendam a necessidade de cumprirem as leis antissuborno.

Presentes e hospitalidade

Reconhecemos que o oferecimento de presentes e entretenimentos apropriados de valor baixo é uma prática em geral considerada aceitável. Uma hospitalidade modesta como eventos sociais ou refeições pode ser oferecida se houver um objetivo comercial legítimo e se o custo for razoável e proporcional.

Os fornecedores não devem oferecer ou proporcionar presentes ou entretenimento luxuosos aos funcionários da Sage, a não ser que tenham um valor modesto. Esperamos, também, que os nossos fornecedores comuniquem à Sage qualquer oferecimento de presentes ou hospitalidade pelo nosso pessoal aos seus próprios funcionários.

Os fornecedores não devem oferecer ou dar dinheiro ou equivalentes aos nossos funcionários. Os fornecedores não devem oferecer presentes e entretenimento a funcionários públicos em nome da Sage

Em hipótese alguma os fornecedores devem oferecer ou proporcionar aos nossos funcionários hospitalidade, despesas ou presentes durante negociações de contratos ativos ou processos de licitação (inclusive até e logo após a adjudicação do contrato).

Informações privilegiadas

Os fornecedores devem assegurar a utilização de sistemas robustos durante todo o tempo, para que seus funcionários e consultores não negociem informações privilegiadas ou ações da Sage.

Lavagem de dinheiro

Os fornecedores não devem aceitar, processar ou fazer parte de outra forma em acordo(s) que envolva(m) recursos conhecidos ou sob suspeita de estarem associados a atividades criminosas. Nossos fornecedores só devem negociar com partes idôneas em atividades comerciais legítimas e cujos recursos derivem de fontes igualmente legítimas. Todos os fornecedores da Sage devem adotar passos razoáveis para evitar e detectar formas ilegais de pagamentos e evitar que transações financeiras sejam usadas por terceiros para lavagem de dinheiro.

Sanções

Os fornecedores devem assegurar que eles (e todos os que estejam dentro da sua cadeia de suprimentos) cumprem completamente os regimes de sanções aplicáveis (por exemplo, as sanções das Nações Unidas, EU e OFAC) e que não transacionam com alvos de sanções (países, entidades ou indivíduos). Esperamos que todos os nossos fornecedores adotem e mantenham processos adequados para assegurar o cumprimento dos regimes de sanções aplicáveis.

Concorrência

Os fornecedores devem agir em total conformidade com as leis antitruste e de concorrência aplicáveis na medida que se apliquem às atividades comerciais da Sage e do fornecedor. Por exemplo, os fornecedores não devem tentar excluir os concorrentes da cadeia de suprimentos, fixar preços ou compartilhar mercados ilegalmente.

Conflitos de Interesse

Quando fizerem negócios conosco, esperamos que nossos fornecedores nos informem sobre conflitos de interesse que possam surgir entre nós ou de outra forma relacionados à transação. Por exemplo, se houver uma conexão pessoal entre as partes em nossas organizações envolvidas na transação.

Tratamento justo da cadeia de suprimentos

Esperamos que nossos fornecedores deem o tratamento devido à sua cadeia de suprimentos. Os fornecedores devem fazer pagamentos no vencimento ou antes dele, salvo em caso de disputa genuína.

Funcionários e condições de trabalho

Direitos humanos

Nossos fornecedores devem respeitar as normas internacionais de direitos humanos.

Tratamento igual

Os fornecedores devem assegurar que todos os trabalhadores sejam tratados com justiça e igualdade. Por exemplo, os fornecedores devem selecionar colaboradores com base na capacidade e não em características pessoais como sexo, raça, cor, origem étnica, orientação sexual, identidade de gênero, gravidez, religião, atividade sindical, crenças políticas, incapacidade ou idade.

Esperamos que nossos fornecedores adotem uma abordagem de tolerância zero quanto a violência, perseguição (“bullying”), intimidação e assédio moral, e com qualquer outra forma de discriminação ou assédio verbal, não verbal ou físico.

Escravidão, tráfico humano e trabalhos forçados

Os fornecedores não devem participar de forma alguma de escravidão humana ou tráfico humano; eles e seus diretores devem proibir essas práticas em sua própria cadeia de suprimentos. Nossos fornecedores devem cumprir estritamente todas as leis ou convenções relacionadas com tais práticas e não devem envolver trabalhadores involuntários ou adotar práticas que sugiram trabalho forçado ou compulsório. Os fornecedores devem assegurar que os trabalhadores não sejam obrigados a entregar passaportes, carteiras de identidade ou autorizações de trabalho como condição de emprego e que sejam livres para deixar o emprego mediante aviso prévio.

Nossos fornecedores devem estabelecer e implantar sistemas adequados para assegurar que nenhum trabalho involuntário ou forçado, escravidão ou tráfico humano seja empregado ou de outra forma utilizado dentro de sua própria cadeia de suprimentos.

Trabalho infantil

Em hipótese alguma será utilizada mão de obra infantil (jovens de 15 anos ou menos, a não ser em condições aceitas pela Organização Internacional do Trabalho) por nossos fornecedores ou em outras cadeias de suprimento. Esperamos que nossos fornecedores respeitem e cumpram a legislação e os regulamentos aplicáveis relativos à idade mínima dos trabalhadores. Sempre que legalmente permitido empregar jovens trabalhadores, eles devem contar com expediente e salários próprios, e condições seguras de trabalho. Os fornecedores devem assegurar que pessoas menores de 18 anos não realizem trabalhos perigosos, isto é, trabalhos que exponham a criança a abuso físico, psicológico ou sexual, trabalho em subsolo ou submarino, em alturas arriscadas, espaços confinados ou maquinário, equipamentos ou ferramentas perigosos.

Expediente de trabalho e pagamento

Todos os trabalhadores dos nossos fornecedores (e dos que façam parte da cadeia de suprimentos de um fornecedor) devem receber pelo menos o salário mínimo vigente no país do emprego e pagamento de horas-extras em conformidade com os requisitos legais locais ou acordos coletivos aplicáveis. Os fornecedores garantirão que os trabalhadores não sejam obrigados a trabalhar um número excessivo de horas, salvo em circunstâncias excepcionais, durante sua semana de trabalho, e que tenham direito a dias de descanso regulares, em conformidade com as leis e as convenções locais.

Termos de emprego

Os fornecedores devem garantir que os trabalhadores tenham um contrato de emprego escrito antes de começar a trabalhar, em idioma que o trabalhador entenda. Os trabalhadores também devem ter acesso a sistemas de reclamações que os capacitem a investigar matérias relacionadas ao emprego até que haja uma resolução justa.

Liberdade de associação

Os fornecedores devem garantir que os trabalhadores possam associar-se livremente e negociar coletivamente, em conformidade com as leis e os regulamentos locais. Nos países em que o direito à liberdade de associação ou negociação coletiva seja restrito segundo a legislação local, os fornecedores devem permitir que os trabalhadores elejam livremente seus próprios representantes.

Os trabalhadores poderão comunicar-se com a diretoria sobre as condições de trabalho sem medo de assédio, represália ou intimidação.

Saúde e segurança

Os fornecedores devem proporcionar condições de trabalho seguras para todos os trabalhadores, em linha com os padrões internacionais, para que estes fiquem protegidos de perigos. Os fornecedores devem adotar e manter sistemas de gestão de saúde e segurança adequados, além de monitorar e comunicar incidentes de saúde e segurança. Nossos fornecedores devem realizar avaliações de risco regulares para avaliar as questões de saúde e segurança e tomar as medidas adequadas para gerenciar os riscos identificados e fazer melhorias.

Ambiente

Nossos fornecedores devem adotar práticas responsáveis de gestão de impactos ambientais e cumprir toda legislação aplicável e as normas internacionalmente reconhecidas. Eles devem esforçar-se para minimizar seu impacto ambiental e trabalhar continuamente para melhorar seu desempenho ambiental e climático, além de trabalhar em prol da eficiência de recursos e da gestão sustentável dos resíduos.

Minerais de conflito

Na medida aplicável às suas atividades, o fornecedor deve empregar políticas e procedimentos adequados para prevenir-se contra a aquisição de minerais de conflito ou minerais não sustentáveis extraídos em sua cadeia de suprimento.

Direitos territoriais

Esperamos que nossos fornecedores respeitem os direitos territoriais de comunidades indígenas.

Privacidade e segurança dos dados

Privacidade

Os fornecedores deverão usar as devidas habilidades, o devido cuidado e a devida diligência para impedir o processamento não autorizado ou ilícito de dados. Quando os fornecedores processarem dados que possam identificar as pessoas, devem assegurar que cumpram as normas obrigatórias segundo a legislação e o regulamento para salvaguardar os interesses da pessoa.

Segurança

Nossos fornecedores devem assegurar que adotam e mantêm estruturas adequadas de governança para apoiar uma estrutura de controles aplicados que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade de ativos de informação.

Esperamos que os fornecedores cumpram inteiramente todos os requisitos legislativos, conforme se relacionarem com os ativos da informação.

Os ativos da informação compreendem: (i) todas as informações pertencentes ao fornecedor; (ii) informações prestadas pela Sage ao fornecedor; ou (iii) informações a que nossos fornecedores ganhem acesso durante sua interação com a Sage, nossos sistemas e nosso pessoal (inclusive, entre outras, informações relacionadas aos clientes da Sage e outros terceiros).

Demonstrar observância

Esperamos que os fornecedores respondam com transparência a todas as solicitações que nós ou nossos consultores profissionais venhamos a fazer para demonstrar a observância do fornecedor com toda ou qualquer parte deste Código.

Consequência da não conformidade

Sempre que acreditarmos que um fornecedor não está cumprindo este Código, procuraremos discutir o assunto com o fornecedor na tentativa de corrigir o problema.

Qualquer questão de não observância deste Código por um fornecedor será considerada quebra material de contrato pelo fornecedor aplicável. Além disso, reservamo-nos o direito de encerrar nosso relacionamento comercial com qualquer fornecedor que esteja em situação de não conformidade com este Código sempre que (i) a não conformidade possa ter sério impacto adverso sobre o nosso negócio (por exemplo, danos a nossos funcionários, reputação, clientes, acionistas ou cadeia de suprimentos) ou sobre as comunidades que atendemos; ou (ii) o fornecedor tenha descumprido repetidamente este Código e tenha deixado de tomar as medidas necessárias para construir os padrões que garantam a conformidade com este Código.

Como os fornecedores comunicam problemas?

Nossos fornecedores devem levantar todos os descumprimentos, suspeitos ou efetivos, deste Código conosco na primeira oportunidade, para que possamos tomar a providência adequada. Segundo a cultura que apoiamos, o fornecedor deve comunicar e levar a sério tais notificações levantadas para nós em boa-fé. Quanto antes forem notificados os descumprimentos deste Código, mais rápido poderemos investigá-los, o que nos permitirá tomar a medida corretiva adequada.

Os fornecedores devem comunicar problemas ao contato local de Procurement da Sage ou o VP de Procurement, Graeme Liston (e-mail: graeme.liston@sage.com). Os problemas mais graves devem ser comunicados ao nosso EVP de Group Property & Procurement (e-mail: paul.mharris@sage.com) ou Group General Counsel & Company Secretary, Vicki Bradin (e-mail: vicki.bradin@sage.com).

Alternativamente, os fornecedores podem utilizar nosso atendimento confidencial gratuito, Safecall, para comunicar infrações do nosso Código.

Europe

| | |
|---------------|-----------------|
| Áustria | 00 800 72332255 |
| Bélgica | 00 800 72332255 |
| França | 00 800 72332255 |
| Alemanha | 00 800 72332255 |
| Irlanda | 1 800 812740 |
| Itália | 00 800 72332255 |
| Países Baixos | 00 800 72332255 |
| Polônia | 00 800 72332255 |
| Portugal | 00 800 72332255 |
| Espanha | 00 800 72332255 |
| Suíça | 00 800 72332255 |
| Reino Unido | 0800 9151571 |

AAMEA

| | |
|----------------|---|
| Austrália | 0011 800 72332255 |
| Botsuana | 0044 191 516 7764 |
| Brasil | 0800 8921750 |
| Quênia | 0044 191 516 7764 |
| Índia | 000800 4401256 |
| Malásia | 1800 220054 |
| Marrocos | 0044 191 516 7764 |
| Namíbia | 0044 191 516 7764 |
| Nigéria | 0044 191 416 7764 |
| Arábia Saudita | 800 8442067 |
| Cingapura | 001 800 72332255 (Singtel) 002 800 72332255 (M1) 008 800 72332255 (Starhub) |
| África do Sul | 00 800 72332255 |
| Tailândia | 001 800 72332255 |
| EAU | 8000 4413376 |

América do Norte

| | |
|--------|--------------|
| Canadá | 1877 5998073 |
| EUA | 1866 9013295 |

Atualizações

Poderemos atualizar este Código de tempos em tempos. Cada fornecedor é responsável por assegurar que leu, entende e cumpre a versão mais atual deste Código.

Versão

Este Código foi atualizado pela última vez no dia 1º de outubro de 2016.